

## I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Flávio Serafini que "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE LEITOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES QUE FORAM INTERNADOS EM UTIS E ENFERMARIA DEVIDO À CONTAMINAÇÃO POR COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## II - PARECER DO AUTOR DO VOTO EM SEPARADO

O projeto de lei em análise pretende fazer com que o Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Saúde - SES, reserve leitos do Gabinete do Deputado LUIZ PAULO de enfermaria para cuidados de reabilitação especializados aos pacientes que tiverem sido infectados pelo novo coronavírus, internados nessas unidades, que precisarem de assistência médica e multidisciplinar, após a alta da UTI e da enfermaria de Covid-19.

Com o intuito de colaborar com a redação do projeto de lei, tendo em vista estar em vigor a Lei Estadual nº 9.141/2020 que também trata do tema da reabilitação de pacientes pós-covid19, autorizando o Poder Executivo a criar centros de reabilitação é que proponho as seguintes emendas:

EMENDA Nº 01  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se a emenda do projeto de lei, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERA A LEI Nº 9.141 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA Nº 02  
(MODIFICATIVA)

Modifica-se o artigo 1º do projeto de lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art 1º: Acrescenta-se à Lei nº 9.141 de 17 de dezembro de 2020, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. XX - O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde - SES, também reservará leitos de enfermaria para cuidados de Gabinete do Deputado LUIZ PAULO reabilitação especializados aos pacientes que tiverem tido infecção pelo novo coronavírus, internados nessas unidades, que precisarem de assistência médica e multidisciplinar, após a alta da UTI e da enfermaria de Covid-19.

EMENDA Nº 03  
(MODIFICATIVA)

Modifica-se o artigo 2º do projeto de lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art 2º: Acrescenta-se à Lei nº 9.141 de 17 de dezembro de 2020, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. XX - Cada unidade estadual de saúde se organizará para dar respostas aos problemas de saúde, oriundos dos transtornos clínicos em pacientes pós Covid-19, observadas as seguintes etapas:

I - Reserva de leitos de reabilitação em enfermarias para pacientes pós covid-19 que passaram pela internação em UTI e enfermaria na unidade, que já não têm mais o potencial de infectar outros pacientes nem membros da equipe - pacientes que já estão recuperados da parte inicial da doença, mas que ainda precisam de uma assistência médica e multidisciplinar.

II - Garantia de tratamento multiprofissional com cuidados médicos, de enfermagem, de fisioterapia, Terapia Ocupacional, Práticas Integrativas, fonoaudiologia, nutrição, acompanhamento psicológico, odontologia e assistência social.

III - Encaminhamento para serviço ambulatorial e/ ou para Atenção Básica, nos casos em que o comprometimento funcional for moderado e o paciente não necessite permanecer hospitalizado, mediante Gabinete do Deputado LUIZ PAULO avaliação justificada da equipe multiprofissional, com a finalidade de continuidade do cuidado.

Parágrafo Único: Em todo o processo deverá ser respeitada a diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS) de atendimento integral aos cidadãos na realização das ações de tratamento e reabilitação, em atenção ao artigo 198 da Constituição Federal de 1988.

EMENDA Nº 04  
(MODIFICATIVA)

Modifica-se o artigo 3º do projeto de lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art 3º: Acrescenta-se à Lei nº 9.141 de 17 de dezembro de 2020, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. XX - O Estado, via Secretaria Estadual de Saúde, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, também disporá do serviço de tele-reabilitação, nos casos de comprometimento funcional moderados, utilizando recursos de telecomunicação, em conformidade com as resoluções dos Conselhos Profissionais que regulamentam os princípios do teleatendimento e a tele-reabilitação em pacientes pós-COVID-19.

EMENDA Nº 05  
(MODIFICATIVA)

Modifica-se o artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art 4º: Acrescenta-se à Lei nº 9.141 de 17 de dezembro de 2020, onde Gabinete do Deputado LUIZ PAULO couber, artigo com a seguinte redação:

Art. XX - O Estado do Rio de Janeiro e as Secretarias Municipais de Saúde, através da Estratégia de Saúde da Família, das equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família -NASF e Programas Atenção Domiciliar ao Idoso, deverão apoiar a transição entre hospital e domicílio nos casos mais complexos, que exijam um acompanhamento diferenciado, como por exemplo pessoas com problemas de saúde preexistentes, doenças crônicas, deficiência, idosos, pessoas que estejam em oxigenioterapia, entre outros.

Diante do exposto, VOTO EM SEPARADO ao Projeto de Lei n.º 4073/2021 PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 23 de junho de 2021.  
Deputado LUIZ PAULO

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Marcos Muller, como vota? (Pausa)

Está 1 a 1, favorável com emendas e favorável com emendas.

O SR. MARCOS MULLER (Para emitir voto em separado) - Meu voto é favorável com emendas.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Não. V.Exa. acompanha o voto divergente ou o voto do relator?

O SR. MARCOS MULLER - Relator.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Relator 2 a 1. Deputado Chico Machado.

O SR. CHICO MACHADO (Para emitir voto em separado) - Sr. Presidente, acompanho o relator.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 3 a 1. Deputado Rodrigo Amorim.

O SR. RODRIGO AMORIM (Para emitir voto em separado) - Acompanho o relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 4 a 1. Deputado Carlos Minc.

O SR. CARLOS MINC (Para emitir voto em separado) - Presidente, André Ceciliano, democrático, V.Exa. imagina que no dia da homenagem ao Deputado Luiz Paulo eu não vou acompanhar o voto divergente do Deputado Luiz Paulo na CCJ?! Isso teria algum cabimento?! Voto com o Deputado Luiz Paulo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 4 a 2. Deputado Rosenverg Reis. (Pausa) Deputado Roserverg Reis. (Pausa) Deputada Mônica Francisco.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO (Para emitir voto em separado) - Vou acompanhar o voto divergente do Deputado Luiz Paulo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 4 a 3. Para emitir parecer pela Comissão de Saúde, tem a palavra a Deputada Martha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA (Para emitir parecer) - Acompanho a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com os pareceres emitidos em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

O SR. FLÁVIO SERAFINI - Peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para discutir, tem a palavra o Deputado Flávio Serafini.

O SR. FLÁVIO SERAFINI (Para discutir a matéria) - Sr. Presidente, este Projeto trata da reserva de leitos após o Covid no Estado do Rio de Janeiro. Estamos enfrentando essa pandemia, que ainda tem nos levado no Estado do Rio de Janeiro cerca de 150, 200 óbitos por dia. Boa parte dos pacientes que se recuperam, que enfrentam a Covid - mesmo aqueles que são hospitalizados e os que não são hospitalizados - têm complicações pós-Covid. Obviamente, principalmente aqueles que têm a doença de uma forma mais aguda, mais severa precisam por entubamentos, ficam um longo período acamados em leitos hospitalares, mas temos muitos relatos de pacientes que sequer foram hospitalizados e que, depois, desenvolveram problemas pulmonares, de trombose. Então, o que nosso Projeto quer fazer é garantir que haja uma reserva de leitos nos hospitais estaduais para que haja um tratamento pós-Covid. Diria que hoje esse é um desafio muito importante, não chega a ser tão importante quanto o de leitos para o tratamento da Covid, que tem sido muito mortal mais diretamente, mas é muito importante que tenhamos esse tratamento. Cito o exemplo do Hospital Pedro Ernesto - o nosso hospital universitário - que tem, hoje, uma política que reserva leitos após Covid e considera que essa política se transformou em parte fundamental do processo de recuperação dos seus pacientes.

Quero agradecer o parecer do Deputado Luiz Paulo, que reconhece uma lei anterior do próprio Deputado Márcio Pacheco, que já dispõe sobre a questão da reserva de leitos pós-Covid no Estado do Rio de Janeiro, mas o nosso Projeto busca acrescentar alguns dispositivos para que a legislação seja mais efetiva e, de fato, tenhamos essa política sendo desenvolvida em larga escala pelo Governo do Estado em conjunto com os municípios.

Então, este é um Projeto que é muito importante. Vou continuar dialogando com o Deputado Márcio Pacheco, que foi autor já de iniciativa neste sentido, que também está preocupado com esta questão; com o Deputado Luiz Paulo e com o conjunto dos Deputados desta Casa para que consigamos aperfeiçoar essa iniciativa ao longo aqui do trabalho parlamentar e fazer com que o Governo consiga orientar uma política de tratamento pós-Covid que ajude a recuperar a saúde da população.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

A presente proposta recebeu sete Emendas. Retorna às Comissões.

Nada mais havendo a tratar na 2ª Sessão Extraordinária e antes de encerrá-la, a Presidência concede a palavra pela ordem para a Deputada Lucinha.

A SRA. LUCINHA (Pela Ordem) - Obrigada, nobre Presidente André Ceciliano, gostaria de fazer uma solicitação ao senhor para retirar de pauta o Projeto de Lei nº 4197, de 2021, de minha autoria e do Deputado Luiz Paulo. Um Projeto muito importante, porém, recebeu várias Emendas que mudam totalmente a sua importância. Quero lembrar aos Deputados que estou retirando o Projeto de pauta, Presidente Ceciliano, e comuniquei aqui ao líder do Governo, Deputado Márcio Pacheco que, durante o recesso, vamos nos sentar com todos que apresentaram Emendas para discutir um texto que possa ser aprovado nesta Casa. Sabe por que, Presidente Ceciliano? A minha preocupação é de acabar com o pequeno produtor rural, a minha preocupação é de acabar com a agricultura familiar, porque esses, sim, se esse Projeto fosse aprovado, teriam chances de colocar seus produtos no mercado e a população ia ficar menos doente.

Então, espero, Deputado Márcio Pacheco, já que V.Exa. assumiu o compromisso com a Deputada Lucinha, que possamos, no recesso, reunir todos os segmentos para discutir esta questão, porque a Emenda que foi apresentada pela Deputada Célia Jordão até condiz com a realidade, que é diminuir o espaço, a metragem quadrada da área do hipermercado, mas como um todo tentar desvincular a importância do papel do pequeno agricultor, da agricultura familiar no nosso Estado é um absurdo não se levar em conta isso.

Daqui a pouco, nós não vamos ter mais o pequeno produtor rural, nós não vamos ter agricultura familiar, nós vamos ter apenas os monopólios dos grandes hipermercados, que colocam a sua mercadoria mais barata, mas com muito agrotóxico.

Então, espero que o Deputado Márcio Pacheco reconheça a minha preocupação, porque eu sou uma Deputada atuante, não apresento qualquer Projeto de Lei a esta Casa, e sim aqueles que dizem respeito ao interesse da nossa população. Por isso mesmo, Deputado André Ceciliano, peço que seja retirado este Projeto de pauta...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - A Presidência defere o pedido de V.Exa. Está encerrada a 2ª Sessão Extraordinária.

(Encerra-se a Sessão às 14h45min)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 142ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2021

Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Corrêa, André Ceciliano, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jalmir Júnior, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Anquieta Rosane Felix, Rosenverg Reis, Rubens Bomtempo, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan.

ATA DA 143ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2021.

Às 14h47m, com a presença dos Senhores Deputados: Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Ceciliano, André Corrêa, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jalmir Bittencourt, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Anquieta, Rosane Felix, Rosenverg Reis, Rubens Bomtempo, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan (70), assume a Presidência o Senhor Deputado ANDRÉ CECILIANO, Presidente, e ocupam os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Tia Ju, 2º Secretário; Renato Zaca, 3º Secretário; Felipe Soares, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(É lida pelo Senhor 2º Secretário eventual a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, é considerada aprovada).

Passa-se à

## Ordem do Dia

Annuncia-se a Votação - em Discussão Única, em Regime de Urgência, do:

PROJETO DE LEI 4030/2021, DE AUTORIA DAS DEPUTADAS RENATA SOUZA E MÔNICA FRANCISCO, QUE CRIA O DOSSIÊ PARA A PUBLICIZAÇÃO PERIÓDICA PELO ISP- INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOS DADOS RELACIONADOS AOS HOMICÍDIOS CULPOSOS, BEM COMO DOS CRIMES TIPIFICADOS COMO LESÕES CORPORAIS CAUSADOS POR ATROPELAMENTO FERROVIÁRIO.

**PARECERES DAS COMISSÕES:** DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA, FAVORÁVEL; DE TRANSPORTES, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

**RELATORES:** DEPUTADOS MÁRCIO PACHECO, MARTHA ROCHA, ENFERMEIRA REJANE, DANI MONTEIRO E ELIOMAR COELHO.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA; DE TRANSPORTES; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer é favorável às Emendas 1 e 2; favorável com Subemenda às Emendas 3 e 4; pela prejudicabilidade da Emenda 5 pela Emenda 4 da CCJ; pela prejudicabilidade da Emenda 6 pela Emenda 5 da CCJ; pela prejudicabilidade da Emenda 7 pela Emenda 3 da CCJ; pela prejudicabilidade da Emenda 8 pela Emenda 2 da CCJ; pela prejudicabilidade da Emenda 9 pela Emenda 1 da CCJ, concluindo por Substitutivo e pedindo forma final de redação. (Lendo:)

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N.º 4030/2021 QUE "CRIA O DOSSIÊ PARA A PUBLICIZAÇÃO PERIÓDICA PELO ISP- INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOS DADOS RELACIONADOS AOS HOMICÍDIOS CULPOSOS, BEM COMO DOS CRIMES TIPIFICADOS COMO LESÕES CORPORAIS CAUSADOS POR ATROPELAMENTO FERROVIÁRIO."

Autores: Deputada RENATA SOUZA; MÔNICA FRANCISCO

Autores das Emendas: Deputado Luiz Paulo (n.ºs 01 e 02) Deputado Waldeck Carneiro (n.ºs 03 e 04) Deputado Chiquinho da Mangueira (n.ºs 05 a 09)

Relator: Deputado Márcio Pacheco

FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 01 E 02, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA ÀS EMENDAS N.ºS 03 E 04, PELA PREJUDICABILIDADE DA EMENDA N.º 05 PELA EMENDA N.º 04 DA CCJ, PELA PREJUDICABILIDADE DA EMENDA N.º 06 PELA EMENDA N.º 05 DA CCJ, PELA PREJUDICABILIDADE DA EMENDA N.º 07 PELA EMENDA N.º 03 DA CCJ, PELA PREJUDICABILIDADE DA EMENDA N.º 08 PELA EMENDA N.º 02 DA CCJ, PELA PREJUDICABILIDADE DA EMENDA N.º 09 PELA EMENDA N.º 01 DA CCJ, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO

## I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de 09 (nove) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei N.º 4030/2021 QUE "CRIA O DOSSIÊ PARA A PUBLICIZAÇÃO PERIÓDICA PELO ISP- INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOS DADOS RELACIONADOS AOS HOMICÍDIOS CULPOSOS, BEM COMO DOS CRIMES TIPIFICADOS COMO LESÕES CORPORAIS CAUSADOS POR ATROPELAMENTO FERROVIÁRIO."

## II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

As emendas n.ºs 01 e 02 agregam ao projeto original e por isso devem ser acolhidas em sua literalidade. AS emendas n.ºs 03 e 04 somam à redação original, mesmo com subemenda. A emenda n.º 05 resta prejudicada pela emenda n.º 04 da CCJ. A emenda n.º 06 resta prejudicada pela emenda n.º 05 da CCJ. A emenda n.º 07 resta prejudicada pela emenda n.º 03 da CCJ. A emenda n.º 08 resta prejudicada pela emenda n.º 02 da CCJ. A emenda n.º 09 resta prejudicada pela emenda n.º 01 da CCJ.